

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI N° 163/99 DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
TRANSPORTAR ALUNOS E  
PROFESSORES DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA  
VIAGENS DE ESTUDOS CULTURAIS.**

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transportar alunos e professores das Escolas Municipais e Estaduais em viagens intermunicipais com veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com fins educação, culturais e esportivas.

**ARTIGO 2º** - Ficará a critério do Executivo Municipal a elaboração da programação das viagens.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 30 de setembro de 1999

**SÉRGIO IRINEU MAROCCO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Sec. Mun. da Administração